

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2026 NDC 47/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença do sistema operacional Microsoft Office 365 Business Standard, com a prestação de garantia de atualização das versões, pelo período de 12 meses, incluso os serviços complementares necessários ao suporte da ativação no sistema para atender às necessidades do Core-MT, nos termos da tabela abaixo, de acordo com as especificações e definições estabelecidas neste Termo de Referência de Contratação Direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE LICENÇA MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD - ANUAL Características Mínimas: a) Novas Licença do software Microsoft; b) O licenciamento do software deverá ser do tipo CFQ7TTC0LDPB- 0001-P1YA - Annual - BR - Microsoft 365 Business Standard c) A licença deverá ser	27502	Subscrição anual - 12 MESES	01	1.010,45	R\$ 1.010,45

fornecida individualmente, com sua respectiva Etiqueta d) O software deverá ser disponibilizado no idioma português do Brasil; e) Deverá ser fornecido suporte para instalação Obs.: O Fornecedor deverá apresentar, declaração da Microsoft atestando que é revendedor autorizado e está apto a comercializar o software em questão.						
--	--	--	--	--	--	--

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado no prazo legal, tendo em vista que o serviço de licença de *software* de base de forma continuada, sob demanda, se caracteriza pela necessidade da Administração de mantê-lo ativo por mais de um exercício financeiro, sob o risco de comprometer a continuidade de suas atividades em caso de interrupção.

1.4 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença do sistema operacional Microsoft Office 365 Business Standard, com a prestação de garantia de atualização das versões, pelo período de 12 meses, incluso os serviços complementares necessários ao suporte da ativação no sistema para atender às necessidades do Core-MT, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, sendo que, conforme preceitua o art. 14, inciso II, da IN SEGES nº 58/2022, a elaboração do ETP é facultada nessa hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de licença para a nova servidora empossada diante da utilização integral das licenças atualmente disponíveis no ambiente institucional, composto por 25 (vinte e cinco) licenças ativas da plataforma Microsoft 365 Business Standard. A indicação da solução Microsoft 365 Business Standard encontra amparo no art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, uma vez que decorre da necessidade de padronização do ambiente tecnológico já implantado e em pleno funcionamento no CORE-MT. Trata-se de solução amplamente utilizada pela Administração, integrada à infraestrutura institucional de tecnologia da informação, incluindo serviços de correio eletrônico corporativo, autenticação de usuários, armazenamento em nuvem, compartilhamento de arquivos, colaboração por meio do Microsoft Teams e utilização dos aplicativos Word, Excel, PowerPoint e Outlook.



2.3 A substituição da solução atualmente adotada por produto diverso acarretaria incompatibilidades técnicas com os sistemas, arquivos, configurações de domínio, contas de usuários, rotinas administrativas e procedimentos operacionais já estabelecidos, demandando investimentos adicionais em migração de dados, treinamento de usuários, reconfiguração de ambientes e suporte técnico especializado. Tais medidas resultariam em custos adicionais à Administração e potencial comprometimento da continuidade dos serviços prestados pelo Conselho.

2.4 Adicionalmente, verifica-se que os sistemas e aplicações atualmente utilizados pelo CORE-MT operam em ambiente compatível com a suíte Microsoft Office, sendo esta a plataforma adotada institucionalmente para elaboração de documentos, planilhas, apresentações, comunicação interna e gestão de informações. A manutenção da padronização tecnológica contribui para a eficiência administrativa, redução de riscos operacionais, preservação da integridade dos dados institucionais e racionalização dos recursos públicos empregados na gestão da Tecnologia da Informação.

2.5 Importa destacar que a presente indicação não tem por finalidade restringir indevidamente a competitividade do certame, mas assegurar a compatibilidade, interoperabilidade e continuidade da solução tecnológica já existente, podendo participar da contratação quaisquer fornecedores regularmente autorizados a comercializar licenças Microsoft, observados os requisitos de habilitação estabelecidos no processo.

2.6 É requisito que a empresa contratada dê suporte no processo de ativação da licença para o uso do domínio e das contas já configuradas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se na necessidade de contratação de licença de software para o exercício de 2026, sendo que os aplicativos são essenciais ao desenvolvimento das atividades rotineiras, dando suporte às tarefas e ações operacionais do CORE-MT, com as melhores especificações e o menor custo a ser determinado em processo de dispensa de licitação.

3.2 A licença deve ser entregue com suporte de instalação. Será de responsabilidade da contratada a aplicação inadequada da licença.

3.3 Como requisito elementar, a licença deverá ser nova e, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais/serviços descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



4.1 A versão da licença disponibilizadas no mercado pelo fabricante deverá ser a mais recente e ser entregue no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, seguindo criteriosamente as descrições determinadas neste Termo de Referência, **por e-mail a ser definido em momento oportuno**.

4.1.2 As atualizações ou correções das versões das licença serão realizadas durante todo o período de vigência contratual;

4.2 O suporte técnico remoto deverá ser prestado diretamente pela empresa fornecedora da solução de TI e deverá contemplar (no mínimo):

4.2.1 Atendimento telefônico ou atendimento por meios eletrônicos (via Internet), para solução de problemas de funcionamento/configuração, sem custos adicionais ao Conselho Regional;

4.2.2 O suporte técnico, preferencialmente remoto, deverá ser prestado em língua portuguesa e deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com disponibilidade para abertura de chamado: por (web, e-mail ou telefone);

4.2.3 O número de solicitações de suporte remoto será ilimitado;

4.3 Caso não seja possível a entrega no prazo acima estipulado, a empresa contratada deverá, dentro deste prazo, comunicar formalmente as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovados.

4.4 O recebimento dos serviços se realizará, nos seguintes termos: a) Provisoriamente, no prazo de até (03) três dias corridos, para verificação da conformidade do serviço; b) Definitivamente, pelo fiscal do contrato, após a verificação da total compatibilidade do serviço às especificações previstas neste Termo de Referência.

4.5 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do serviço, assim, no preço ofertado pela vencedora, estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Termo de Referência, inclusive despesas com transporte, instalação, insumos, alimentação, materiais, seguros, encargos sociais, tributários, securitários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo ao Core-MT, quaisquer custos adicionais ao preço contratado.

Da exigência de amostra

4.6 Não haverá apresentação de amostras. Contudo deverão ser apresentados catálogos para demonstrar adequação dos materiais em língua portuguesa para comparar com as especificações.

Subcontratação

4.7 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual em hipótese alguma, pois no âmbito da modelagem da contratação da presente solução não se prevê a demanda da atuação de diferentes empresas ou segmentos



na implementação dos serviços em um mesmo contrato, uma vez que não se trata de serviços de elevada complexidade que necessite da subcontratação de outros serviços acessórios ao objeto principal.

Garantia

4.8 Durante o período de vigência, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

5. Qualificação Técnica

5.1 Na etapa de habilitação da licitação, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove prestação de serviço(s) compatível(is) em características, prazos e/ou quantidades com o objeto a ser licitado. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) observar obrigatoriamente as seguintes regras:

5.1.1 A contratada deverá apresentar o(s) Atestado(s), período de no mínimo 12 (doze) meses, comprovando que executou ou está executando contrato de prestação de fornecimento de licenças, conforme o objeto deste Termo de Referência.

5.2 A contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada de declaração emitida pela Microsoft de que é uma revenda autorizada Microsoft (LSP – Licensing Solution Provider), demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações.

5.2.1 Cabe ressaltar que o produto a ser comercializado é de propriedade da Microsoft e dela depende o seu fornecimento, além de estarem hospedados no ambiente de datacenter do fabricante. Para garantir ao CORE-MT a possibilidade de correção de problemas que podem ocorrer durante a utilização dos softwares e facilitar a implantação e gestão da solução contratada, é necessária a existência de um vínculo formal entre a empresa contratada e a fabricante Microsoft que garanta estar apta e autorizada a comercializar os produtos e/ou serviços objeto desta contratação.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Core-MT e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), a serem designados pela Autoridade Competente do Core-MT.

7.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.4 A responsabilidade por atestar a liberação e prestação do serviço de forma definitiva ficará a cargo de servidor designado(a) formalmente pelo Presidente do Core-MT, em conformidade com a alínea “b”, inciso II, artigo 140, da Lei 14.133/2021, o(s) qual(is) deverá(ão) proceder ao atesto da(s) nota(s) fiscal(is).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, bem como, as certidões fiscais e trabalhistas e de FGTS, com o BOLETO BANCÁRIO, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta vencedora com **menor preço e habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da licitação, dividida em: **I – credenciamento; II - jurídica; III - fiscal, social e trabalhista e IV- técnica.**

9.1.1 As certidões conforme item anterior, junto com os documentos, são: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT; e 6) CADIN.

9.1.2 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** O fornecedor deverá apresentar, para fins de comprovação de capacidade técnica, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação.

9.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3 A área administrativa deverá realizar consulta ao CADIN para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no

âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4 Constatando-se, junto ao CADIN, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sendo facultado ao Core-MT convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado global pela MEDIANA de preços calculada é de R\$ 1.010,45 (Mil e dez reais e quarenta e cinco centavos), conforme pesquisa de preço efetuada no Painel de pesquisa de Preços disponível no endereço eletrônico Compras.gov.br.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026 no elemento de despesa com Aquisição de Softwares de Base, conta número: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.009, Centro de Custo: 02.05.001 - ATIVIDADE – Promover a governança de TI.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s), na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Receber, conferir e avaliar o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.3. Recusar o material/serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

12.4. Solicitar interrupção da entrega de materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

12.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

12.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

12.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter-se, durante todo o processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na, de no Termo de Referência.

13.2. Fornecer o material ou serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, dentro da validade, cumprir os prazos definidos para entrega, executar com presteza, eficácia e eficiência e todas as atividades previstas no Termo de Referência.

13.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

13.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência, não podendo alegar desconhecimento.

13.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

13.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

13.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

13.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material.

13.9 A CONTRATADA deverá assegurar que possui total conhecimento da lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação de serviço respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.

13.10 A Contratada que tiver acesso a quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, e de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, deverá manter sigilo absoluto, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

13.11 Apresentar, após o fornecimento do serviço, a fatura/nota fiscal, as certidões fiscais e trabalhistas e de FGTS, bem como o BOLETO BANCÁRIO, que somente será encaminhada para pagamento após o aceite definitivo dos itens pelo fiscal do contrato;

13.11.1 As certidões conforme item anterior, junto com os documentos, são: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT; e 6) CADIN.

13.12 Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais com os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (Art.125 da Lei nº 14.133/21);

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Depois de homologado o resultado da Contratação Direta, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Anexos.

14.2 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CORE-MT.

14.3 Por ocasião da assinatura do contrato verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a empresa vencedora mantém as condições de habilitação.

14.4 Quando a empresa convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra empresa subsequente para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14.5 A recusa injusta da empresa em assinar, aceitar, ou retirar o CONTRATO dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação do CORE-MT, ensejará à empresa a perda do direito à contratação, e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades pertinentes.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

15.2 O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 15% (quinze por cento).

15.2.1. Ultrapassados 30 (trinta) dias corridos de atraso, poderá ser caracterizada inexecução total da obrigação.



15.2.2. Na hipótese de inexecução total será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções legais.

15.2.3. As multas poderão ser descontadas de créditos existentes, cobradas administrativamente ou judicialmente.

15.2.4. A aplicação da multa não impede a aplicação cumulativa das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

16.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o §1º do Art. 4º do Manual de Sanções administrativas Resolução nº 28/2024-CORE/MT.

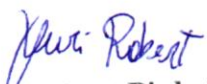
16.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais/serviços entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Mato Grosso para dirimir questões oriundas desta contratação.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2026.


Yuri Robert Pinheiro de Moraes
Assessor de Diretoria